



Prefeitura Municipal de Januária

ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 1.185, DE 09 DE JULHO DE 1985.

Reajusta os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

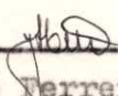
A CÂMARA MUNICIPAL DE JANUÁRIA decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais lotados nos cargos de padrões E, F, G, H e I de Provimento Efetivo e C-1 e C-2 de Provimento em Comissão, constantes do Anexo "A" da Lei Municipal nº 1.162, de 03 de dezembro de 1984, ficam reajustados em 30% (trinta por cento) calculados sobre os valores vigentes nesta data.

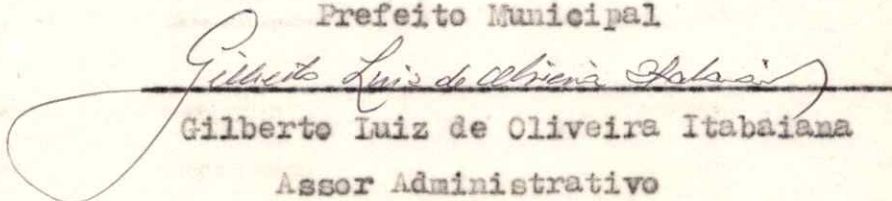
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de julho de 1985.

Prefeitura Municipal de Januária, em 09 de julho de 1985.


João Ferreira Lima

Prefeito Municipal


Gilberto Luiz de Oliveira Itabaiana

Assor Administrativo

Transcrita para o Livro de leis pag 261 (cont.)